



Acórdão n.º 94 - 2017/2018

N.º Processo: 94/PA/2017-2018

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Portugal 1.ª Divisão Masculinos

Jornada: 2ª Fase PO ¼ F

Data: 25 de Abril de 2018 - **Hora:** 16:00 - **Local:** GUIMARÃES

Clubes:

- **Visitado:** Vitória Sport Clube (VSC)
- **Visitante:** Sporting Clube de Portugal (SCP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por Luís Santos e Eurico Silva, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

"A equipa do SCP foi advertida com cartão amarelo."

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.





3. O relatório de arbitragem refere que a equipa do SCP foi advertida com o cartão amarelo, nada mais acrescentado sobre as circunstâncias em que ocorreu a amostragem daquele cartão, pelo que, o Conselho de Disciplina decide arquivar os autos.

4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide mandar arquivar os presentes autos.

Notifique os agentes.

Elaborado em 26 de Abril de 2018, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Presidente,
Tiago Azenha

Vice-Presidente,
Miguel Beça

Vogal,
Daniela Teixeira de Sousa

